

PORTARIA Nº 343/2024

Dispõe sobre o Processo de Seleção Interna para realização de Cursos de Pós-Graduação dos empregados públicos e servidores públicos do IDR-Paraná – Exercício ano 2025.

O Diretor Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IAPAR-EMATER, nas condições estabelecidas pela Lei Estadual nº 20.121, de 31 de dezembro de 2019 e demais legislações e normativas intervenientes,

RESOLVE:

Art.1º INSTITUIR o **Processo de Seleção Interna para realização de cursos de pós graduação - Exercício 2025**, conforme descrito no ANEXO ÚNICO da presente Portaria, da qual a parte integrante é indissociável.

I. As diretrizes e normas para o processo de inscrição e de seleção dos interessados estão detalhadas no ANEXO ÚNICO, que tem o objetivo de regulamentar todo o processo, promovendo transparência, organização e equidade de tratamento.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 06 de dezembro de 2024

Richard Golba
Diretor Presidente
IDR-Paraná

PORTARIA Nº 343/2024

ANEXO ÚNICO

PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO - EXERCÍCIO 2025

Estabelece o processo de seleção interno de empregados públicos e servidores efetivos estáveis do IDR-Paraná, denominados candidatos, para realização de cursos de Pós-Graduação *lato sensu e stricto sensu*: Especialização, Mestrado, Doutorado e Pós-Doutorado.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Estão aptos a participar desse processo seletivo os candidatos que não completaram os três quartos do tempo de serviço necessário para fins de aposentadoria integral, conforme art. 11º do Decreto 444/1995, e que atendam as demais legislações e atos administrativos.

1.2 A Seleção dos candidatos será realizada por Comissão designada pelo Diretor-Presidente por meio de Portaria, especificamente para esta finalidade.

1.3 Os pedidos com parecer **favorável** da Comissão serão encaminhados para aprovação do Diretor-Presidente.

1.4 Os pedidos com parecer **desfavorável** da Comissão serão devolvidos para a gerência do servidor.

1.5 O resultado do processo de seleção será divulgado em edital.

1.6 Não caberá recurso à decisão do Diretor-Presidente.

1.7 A proposta para a realização da pós-graduação poderá ser formulada para liberação integral ou parcial do servidor.

1.8 O afastamento de servidor para participação em cursos de pós-graduação no exterior dependerá de prévia e expressa autorização do Governador do Estado, conforme legislação.

PORTARIA Nº 343/2024

2. DOS CANDIDATOS

2.1 Poderão se inscrever empregados públicos ou servidores dos quadros QPIDR, QPEM, QPIAPAR, CLT EMATER, CLT CODAPAR e QPPE do IDR-Paraná.

2.2 Excluem-se os empregados públicos ou servidores que se encontram em licença sem vencimentos, cumprindo estágio probatório, bem como aqueles à disposição aos órgãos ou entidades, com ou sem ônus para o IDR-Paraná.

2.3 Não serão admitidos no processo seletivo do Programa de Pós-Graduação do IDR-Paraná empregados públicos ou servidores que iniciarem o curso de Pós-Graduação ou Pós-Doutorado por conta própria.

3. DAS VAGAS

3.1 Os temas prioritários por diretoria são apresentados no quadro abaixo. Serão disponibilizadas 42 vagas totais, de acordo com a quantidade total de empregados públicos ou servidores em efetivo exercício de suas funções no IDR-Paraná.

DIRETORIA	TEMAS PRIORITÁRIOS DE CONHECIMENTO
Extensão Rural	Biogás; Bioinsumos; Cultivos Protegidos; Fertilidade de Solo; Gestão de Projetos; Geoprocessamento; Organização Rural e Mercados; Tecnologia de Aplicação de Defensivos; Gestão Hídrica no Meio Rural; Fruticultura Temperada (Fitotecnia); Fruticultura Tropical (Fitotecnia); Proteção de Plantas (Fitossanidade) Fruticultura; Proteção de Plantas (Fitossanidade) Olericultura.

DIRETORIA	TEMAS PRIORITÁRIOS DE CONHECIMENTO
Gestão Institucional	Gestão de Pessoas; Gestão de Processos; Gestão de Projetos; Tecnologia da Informação; Educação; Sociologia; Aquisições Públicas e Licitações; Gestão Patrimonial de Bens Públicos; Contratos e Convênios na Administração Pública; Gestão por Competências na Administração Pública.

PORTARIA Nº 343/2024

DIRETORIA	TEMAS PRIORITÁRIOS DE CONHECIMENTO
Integração Institucional	Banco de Dados; Sistemas da Informação; Administração de Empresas; Política e Planejamento Governamentais; Mudança Tecnológica; Teoria Geral da Informação; Processos de Comunicação; Processos de Disseminação da Informação; Teoria da Comunicação; Jornalismo e Editoração.

DIRETORIA	TEMAS PRIORITÁRIOS DE CONHECIMENTO
Gestão de Negócios	Gestão Comercial; Marketing; Tecnologia de Produção de Sementes; Fitotecnia; Engenharia Agrícola; Desenvolvimento Sustentável; Estradas Rurais; Logística: Armazenagem e Distribuição.

DIRETORIA	TEMAS PRIORITÁRIOS DE CONHECIMENTO
Pesquisa e Inovação	Edição genética CRISPR, mapeamento associativo e seleção genômica ampla - GWAS para desenvolvimento de variedades resistentes e adaptadas, com ênfase em biotecnologia e tolerância a estresses bióticos e abióticos; Bioinformática e ciências ômicas, bioeconomia e insumos biológicos; Conservação de recursos naturais: Manejo sustentável de solos e sustentabilidade agrícola, com ênfase em carbono, gestão de recursos hídricos, uso de resíduos orgânicos, pagamento por serviços ambientais, bioindicadores de qualidade do solo e sistemas integrados de produção; Agricultura digital, com ênfase em robótica, sensores, machine learning, agricultura de precisão, agricultura irrigada, ciência de dados e tecnologia da informação. Desenvolvimento de máquinas e equipamentos para a agricultura familiar; Agregação de valor aos produtos agropecuários, diversificação agrícola e segurança alimentar; Agrometeorologia: Modelagem Agrometeorológica/eventos

PORTARIA Nº 343/2024

	climáticos extremos, Mudanças climáticas e sequestro de C.; Métodos quantitativos aplicados à economia agrícola e do meio ambiente; Análise de indicadores de sistemas agropecuários com foco no consumo e produção sustentáveis; Manejo fitotécnico em sistema convencional e orgânico (fruticultura, olericultura e grandes culturas); Tecnologia de produção de sementes e mudas.
--	--

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Para concorrer à vaga do curso objeto desta normativa, os interessados deverão atender a integralidade dos requisitos relacionados a seguir.

4.2 Ser empregado público ou servidor efetivo, com **formação de nível superior** em área compatível com as atividades que desenvolve e com o curso que pretende realizar.

4.3 Ter **formação de nível superior** em qualquer das **áreas do conhecimento**, por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

4.4 Apresentar resultado satisfatório ou superior na **avaliação de desempenho**, considerando o último triênio.

4.5 Apresentar o reconhecimento ou convalidação do Ministério da Educação para o curso proposto.

4.6 Apresentar comprovação da **excelência da instituição estrangeira**.

4.7 O candidato não poderá ter iniciado as aulas em qualquer uma das modalidades previstas nesta normativa.

4.8 A proposta de Pós-Graduação deverá estar de acordo com os temas prioritários de conhecimento (item 3.1) estabelecidos nesta normativa.

4.9 Apresentar **justificativa** de como a Pós-Graduação contribuirá com o aprimoramento profissional, melhora do desempenho e como está relacionado com o plano de trabalho do candidato.

4.10 Apresentar projeto de estudo em consonância com as **prioridades** do IDR-Paraná.

PORTARIA Nº 343/2024

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 O Candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, a ser fornecida pelo RH, e instruir processo e-protocolo com os seguintes documentos, além da ficha de inscrição:

- a)** Pré-Proposta;
- b)** Cópia simples do diploma de graduação;
- c)** Currículo Lattes;
- d)** Programa do curso pretendido;
- e)** Justificativa da escolha do curso e da IES;
- f)** Apresentar concordância do chefe imediato do IDR-Paraná;

5.2 Este processo de seleção será válido por um ano, a contar da data de divulgação do edital com o resultado.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão de Avaliação constituída e designada pelo IDR-Paraná.

6.2 Os candidatos serão classificados e selecionados para a primeira chamada conforme critérios baseados na análise de currículo e importância do tema prioritário escolhido.

6.3 Em caso de igualdade na classificação para as vagas, os critérios utilizados para desempate serão os seguintes:

- a)** maior tempo de serviço público estadual;
- b)** maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1 A relação nominal dos candidatos inscritos e classificados para as vagas será divulgada pelo IDR-Paraná, no endereço eletrônico da página da instituição.

7.2 Em caso de não preenchimento do número de vagas quando da primeira chamada, o IDR-Paraná poderá efetuar chamamento posterior para os candidatos classificados, sendo possível remanejamento de vagas.

PORTARIA Nº 343/2024

8. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CURSO

8.1 O encaminhamento do documento que comprove a efetivação da matrícula na instituição de ensino deve ser encaminhado via eProtocolo para o setor de Capacitação do IDR-Paraná.

8.2 Apresentação dos documentos pessoais: documento de identidade, CPF, Histórico Escolar do curso de graduação e diploma do curso superior de graduação devidamente reconhecido pelo MEC.

8.3 Apresentação do **Termo de Compromisso do Empregado ou Servidor Efetivo**, a ser fornecido pelo RH, devidamente preenchido e assinado.

9. DO COMPARTILHAMENTO DE APRENDIZAGEM E EXPERIÊNCIAS

9.1 Compromete-se o empregado público ou servidor autorizado a realizar o curso de Pós-Graduação ou Pós-Doutorado, a participar dos eventos promovidos pelo IDR-Paraná, para fins de compartilhamento de experiências e aprendizagens, de modo a contribuir com a disseminação de conhecimentos e melhoria da qualidade do serviço público.

9.2 As produções acadêmicas desenvolvidas no **curso de Pós-Graduação ou Pós-Doutorado**, poderão ser divulgadas no âmbito do IDR-Paraná em seus meios de comunicação institucionais.

10. DA MULTA ADMINISTRATIVA

10.1 No caso de **desistência** no período de realização do Curso de Pós-Graduação ou Pós-Doutorado, **ou reprovação em mais de três disciplinas**, o empregado público ou servidor estará sujeito à **aplicação de multa** prevista no artigo 87, item V, letra "b", da Lei Complementar nº113, de 15 de dezembro de 2005, no valor de **50 (cinquenta) vezes a Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná- UPFPR** (Atualmente R\$ 6.839,50 – seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

10.2 No caso do empregado público ou servidor **não permanecer**, no mínimo, **igual período ao tempo da realização do curso** em efetivo serviço, **requerendo** aposentadoria, licença sem vencimentos, desligamento do estado (exoneração ou demissão) assim como disposição funcional para órgãos de outros Poderes – Legislativo e Judiciário, o empregado público ou servidor estará sujeito à **aplicação de multa** prevista no artigo 87, item V, letra "b", da Lei Complementar nº 113, de 15 de dezembro de 2005, no valor de **50 (cinquenta)**

PORTARIA Nº 343/2024

vezes a Unidade Fiscal do Estado do Paraná – UPFPR (Atualmente R\$ 6.839,50 – seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

11. CRONOGRAMA

11.1 Inscrição dos Candidatos (formulários disponibilizados pelo RH)	06/01 a 20/01/2025
11.2 Primeira Análise da Comissão	21/01 a 24/01/2025
11.3 Comissão encaminha a relação dos pedidos para validação das respectivas diretorias (análise do impacto e priorização)	27/01 a 28/01/2025
11.4 Segunda análise da Comissão	29/01 a 31/01/2025
11.5 Complementação das informações da proposta, conforme recomendação da Comissão	03/02 a 05/02/2025
11.6 Análise final da Comissão	06/02 a 07/02/2025
11.7 Devolução das propostas ao GERRH/Capacitação	10/02/2025
11.8 Parecer da Presidência	11/02 a 13/02/2025
11.9 Divulgação do Edital com o Resultado	14/02/2025
11.10 Prazo final para o servidor devolver os documentos	28/03/2025
11.11 Encaminhamento do protocolo para autorização do Governo do Estado (quando internacional é obrigatório)	09/04/2025
11.12 Emissão de Portaria para liberação do servidor	10/04 a 14/04/2025
11.13 Encaminhamento do protocolado com documento de matrícula na instituição de ensino para GERRH/Capacitação	22/04 a 25/04/2025



ePROTOCOLO

Portaria 343/2024.

Documento: **1015361_PORTARIA_343_2024_PROCESSO_SELECAO_POS_GRADUACAO.pdf.**

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Richard Golba** em 06/12/2024 14:43.

Inserido ao documento **1.015.361** por: **Richard Golba** em: 06/12/2024 14:44.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

1180532b457206b5dbf012f2a9b09371.